

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00008/2012 dos Vereadores Francisco Chagas (PT), Abou Anni (PV), Agnaldo Timóteo (PR), Alfredo Cavalcante (PT), Arselino Tatto (PT), Atilio Francisco (PRB), Carlos Apolinario (DEM), Carlos Neder (PT), Celso Jatene (PTB), Chico Macena (PT), Claudio Fonseca (PPS), Cláudio Prado (PDT), David Soares (PSD), Domingos Dissei (PSD), Donato (PT), Edir Sales (PSD), Eliseu Gabriel (PSB), Goulart (PSD), Italo Cardoso (PT), Jamil Murad (PC DO B), Jose Americo (PT), José Ferreira (Zelão) (PT), Juscelino Gadelha (PSB), Marta Costa (PSD), Milton Ferreira (PSD), Noemi Nonato (PSB), Quito Formiga (PR), Ricardo Teixeira (PV), Senival Moura (PT), Toninho Paiva (PR), Ushitaro Kamia (PSD) e Wadih Mutran (PP)

“Dispõe sobre a concessão da honraria Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da cidade de São Paulo ao Fernando Haddad e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica concedida a honraria na forma da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da cidade de São Paulo ao Fernando Haddad, pelos relevantes trabalhos desenvolvidos na área de educação na cidade de São Paulo.

Artigo 2º - A entrega da honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes.”

Requerimentos RDS nº 670, 792 e 868 a 874/2012 alteram os autores deste projeto.

Publicação original no DOC de 02/03/2012, p. 161:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00008/2012 do Vereador Francisco Chagas (PT)

“Dispõe sobre a concessão da honraria Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da cidade de São Paulo ao Fernando Haddad e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica concedida a honraria na forma da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da cidade de São Paulo ao Fernando Haddad, pelos relevantes trabalhos desenvolvidos na área de educação na cidade de São Paulo.

Artigo 2º - A entrega da honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes.”